



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência

RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 4, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

(Publicada no D.O.U. de 1º/09/2022)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno do CNRPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 24.092, de 25 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 10, no inciso VI do art. 18 e no art. 23 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a deliberação do CNRPPS, na 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído novo grupo de trabalho denominado de Comitê Técnico Temporário do Sistema de Compensação Previdenciária, adiante denominado "Comitê COMPREV", com a finalidade de participar da definição, acompanhar o desenvolvimento, definir as prioridades e estabelecer as necessidades de aperfeiçoamento de funcionalidades e recursos do sistema de compensação previdenciária - COMPREV, de que trata o art. 10 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Comitê COMPREV terá duração de um ano, a contar da publicação desta Resolução, e apresentará nas reuniões do CNRPPS informe sobre a evolução do COMPREV, submetendo ao Conselho as questões que necessitem de sua deliberação, nos termos do inciso VI do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 2019, relativas à compensação previdenciária.

Art. 3º O Comitê COMPREV será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - um representante da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência;

II - dois representantes do Instituto Nacional do Seguro Social; e

III - dois representantes de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

§ 1º O Comitê COMPREV será coordenado pelo representante da Secretaria de Previdência.

§ 2º As reuniões do Comitê COMPREV serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

§ 3º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 4º O deslocamento dos membros para eventuais reuniões presenciais será custeado pelo órgão responsável pela indicação do representante.

Art. 4º Ficam indicados como membros do Comitê COMPREV:

I - como representante da Secretaria de Previdência:

a) KÁTIA BARRETO MARCINIACK, que coordenará o Grupo Técnico;

II - como representantes do Instituto Nacional do Seguro Social:

a) RENATO LUIZ PINTO DE ARAUJO;

b) DANIELE CRISTINA VICENTIM JANUÁRIO; e

III - como representantes dos Regimes Próprios de Previdência Social:

a) RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, do Estado do Paraná;

b) FERNANDA ANTUNES ZINI, do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação nas reuniões, os membros poderão indicar substitutos para representá-los.

Art. 5º A participação no Comitê COMPREV será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Revoga-se a Resolução CNRPPS/ME nº 01, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

Presidente do CNRPPS